



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.005 DE 28 DE SETEMBRO DE 1981.

"Aprova o projeto e loteamento de quadras denominada Jardim Nova Jordanésia de propriedade de Ossebol S/A. Comércio, Indústria, Importação e Exportação de ossos, sebos e derivados, no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar".

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aprovado, a título precário, o loteamento de quadra denominado Jardim Nova Jordanésia de propriedade de Ossebol S/A. Comércio, Indústria, Importação e Exportação de ossos, sebos e derivados, situada no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, de acordo com as plantas e elementos constantes do processo nº 753 / 81, em nome de Ossebol S/A. Comércio, Indústria, Importação e Exportação de ossos, sebos e derivados e do tipo lotes residenciais.

Artigo 2º) - A aprovação definitiva somente será concedida após a execução dos serviços de melhoramentos nas vias públicas lindeiras, instalação de energia elétrica, bem como a construção de guias e sarjetas.

Artigo 3º) - O proprietário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução dos serviços de que trata o artigo anterior, a contar do início das vendas dos lotes de terrenos.

Artigo 4º) - Ficam caucionados, para a garantia da execução das obrigações, por parte da caucionante, 10% (dez) por cento dos lotes de terrenos, conforme relação: lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 21, 22, 23, - 24, 25 e 26 da quadra 1 (um), perfazendo o total de 12 (doze) lotes, e conseqüentemente impedidos de serem alienados, os quais se não liberados à medida que forem executados os serviços constantes do artigo 2º.



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

§ 1º) - Corresponderá a 10% (dez) por cento , dos lotes caucionados, a execução dos serviços da rede de energia elétrica.

§ 2º) - A exibição do recibo de pagamento à - concessionária dos serviços de energia elétrica, será documento hábil para a liberação da caução de - que trata o parágrafo anterior.

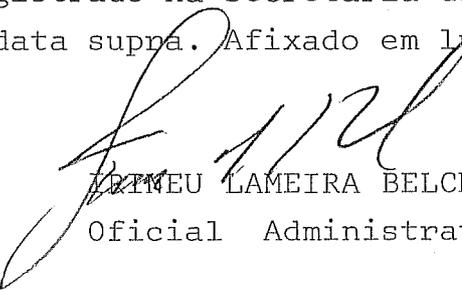
Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 23 de setembro de 1981.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
ERINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## ALVARÁ - DE - APROVAÇÃO - DE - ARRUAAMENTO - E - LOTEAMENTO

O Prefeito Municipal de Cajamar, atendendo o que lhe requere a FIRMA OSSEBOL COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNE, OSSOS E DERIVADOS, conforme processo de nº 00753/81 de dez de setembro de mil novecentos e oitenta e um.

Resolve, conceder-lhe o presente Alvará de Aprovação de arruamento e loteamento denominado JARDIM NOVA JORDANÉSIA, no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, com as seguintes características.

ÁREAS DOS LOTES.....	29.913,94 ms2
ÁREA SISTEMA DE LAZER.....	4.860,06 ms2
ÁREA INSTITUCIONAL.....	2.430,00 ms2
ÁREAS RUAS.....	11.396,00 ms2
TOTAL.....	48.600,00 ms2

Os serviços contidos no Decreto de nº 1.005 de vinte e três de setembro de mil novecentos e oitenta e um, artigo 3º, que faz parte integrante do presente Alvará deverão estar concluídos dentro do prazo de 02 anos, a partir desta data.

Cajamar, 06 de outubro de 1981

  
Manoel Alvares  
Prefeito Municipal